



Publicado no D.O.M.M. n.º 1450
Em 30/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.504, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Macaíba/RN autorizado a doar a área de terra abaixo descrita ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR:

I – área de terra denominada “ÁREA DE BEM DOMINICAL”, parte integrante do conjunto habitacional “Manoel Dias da Cunha”, Macaíba/RN, com área total de 6.010,80m² e perímetro de 376,72m, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao norte com a Avenida França em 23 metros, ao sul com Rua Portugal em 43,17 metros, a leste com Rua Geraldo da Silva em 144,72 metros e ao oeste com Rua Geraldo da Silva em 145,69 metros. Descrição conforme a matrícula nº 25.373 em 16/10/2023, constante no 1º Ofício de Notas do Município de Macaíba/RN.

§ 1º. A área descrita no inciso I, poderá ser doada após a aprovação desta lei, em consonância com a PORTARIA MCID Nº 1.482 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 que enquadrou as propostas de empreendimentos habitacionais apresentadas pelo Município.

§ 2º. Após integralização ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, os bens imóveis serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com fins específicos para construção de empreendimentos de interesse social – EHIS, destinados à população de baixa renda.



Publicado no D.O.M.M. n.º 1450
Em 30/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A doação da área ao FAR será sem encargos, e, durante a execução das obras e na transferência das áreas aos beneficiários, serão concedidas as isenções previstas no Art. 1º da Lei Municipal 2.479, de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), prevista no Art. 1º da Lei Municipal 2.479, de 22 de dezembro de 2023, será concedida durante o período em que os imóveis permanecerem sob a propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 3º O terreno objeto da doação ao FAR, será revertido automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Macaíba/RN, nos seguintes casos:

I - Descumprimento do interesse público;

II - Modificação da finalidade da doação;

III - Extinção da donatária; ou

IV - Se a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 12 meses contados a partir da efetiva doação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 30 de abril de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal


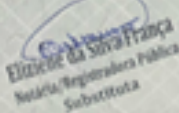



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

Publicado no D.O.M.M. n.º 1450
Em 30/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I



Eliziane da Silva França
Notária/Registradora Pública
Substituta


TJ/RN

1º OFÍCIO DE NOTAS DE MACAÍBA/RN
Francisco Benício da Costa
Notário Registrador Público – Interventor
Eliziane da Silva França - Substituta
Rua Ivanildo Gama Pacheco, nº 20, Centro - Macaíba/RN – CEP: 59.280-000
Tel/Fax: (84)40420959
E-mail: 1cartoriomacaiba@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula: 25.373 Pág. 1


Imóvel: 01 (UMA) **ÁREA PÚBLICA** denominada "**ÁREA INSTITUCIONAL**", parte integrante do Conjunto Habitacional Manoel Dias da Cunha, situado na Avenida França, s/n, zona de Expansão Urbana, deste município de Macaíba/RN, caracterizado conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Sr. Thiago Vieira da Costa (Analista de Projetos), Matrícula: 96296, a seguir: Área **6010,68m²** de superfície e Perímetro 376,72m. **Limites e Confrontações:** Norte, com a Avenida França, medindo 23,00 metros; ao Sul, com Rua Portugal, medindo 43,17 metros; ao Leste, com Rua Geraldo da Silva, medindo 144,72 metros; e ao Oeste, com Rua Geraldo da Silva, medindo 145,69 metros. **Descrição da Poligonal:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 9351882,87 e E 242948,770 situado mais ao Norte do terreno, deste segue com distância de 21,50m ao Leste, confrontando com a Avenida França, até o vértice V-2, de coordenadas N 9351881,40 e E 242971,410, deste segue com distância de 21,50m ao Leste, confrontando com a Avenida França, até o vértice V-3, de coordenadas N 9351894,33m e E 242989,040, deste segue com distância de 144,72m ao Sul, confrontando com a Rua Geraldo da Silva, até o vértice V-4, de coordenadas N 9351756,47m e E 243029,310, deste segue com distância de 43,17m a Oeste, confrontando com a Rua Portugal, até o vértice V-5, de coordenadas N 9351742,36m e E 242989,630m, deste segue com distância de 145,69m ao Norte, confrontando com a Rua Geraldo da Silva, até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição.

Proprietário: **FERNANDO ROMANO GUERREIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG n.º 1.690.718-SSP/RN, CPF/MF sob n.º 019.901.104-44, residente e domiciliado em Natal/RN.

Registro Anterior: Loteamento devidamente registrado no Livro "2" Registro Geral, sob o n.º R.3- na Matrícula n.º 260, em data de 15.12.2009, deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé. -
Macaíba/RN, em 28/07/2021
Hilton Sales Chaves
Oficial do Registro

Registro 1: Nos termos do Memorial Descritivo elaborado pelo Sr. Thiago Vieira da Costa (Analista de Projetos), Matrícula: 96296, acompanhado do Ofício n.º 0120/2021-GS - SEMURB, emitido a esta Serventia em data de 22.07.2021, pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, assinado pelo Sr. Billy Jean Mangabeira Vitorino (Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo), o imóvel constante da presente matrícula passa a ser de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.234.148/0001-00, com sede na Avenida Geraldo

 AA001106909



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

Publicado no D.O.M.M. n.º 1450
Em 30/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Eliziane da Silva França
Notária/Registradora Pública
Substituta

1º OFÍCIO DE NOTAS DE MACAÍBA/RN
Francisco Benício da Costa
Notário Registrador Público – Interventor
Eliziane da Silva França - Substituta
Rua Ivanildo Gama Pacheco, nº 20, Centro - Macaíba/RN – CEP: 59.280-000
Tel/Fax: (84)40420959
E-mail: 1cartoriomacaiba@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula: 25.373 Pág. 2

Melo, s/n, centro, Macaíba/RN, representada pelo Prefeito Constitucional, Sr. Edivaldo Emídio da Silva Júnior, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 2.442.850/TEP-RN e do CPF/MF nº 069.861.604-96, residente e domiciliado à Rua Hermes Maria, nº 4, Distrito de Trailras, CEP: 59280-000, Macaíba/RN, sem valor declarado e sem condições.

O referido é verdade e dou fé. -
Macaíba/RN, em 28/07/2021
Hilton Sales Chaves
Oficial do Registro

Averbação 2: ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO - PROTOCOLO Nº 330574: Nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 2.501, de 02 de abril de 2024 e OFÍCIO Nº 106/2024-GP, datados respectivamente de 02/04/2024 e 22/04/2024, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, assinados eletronicamente pelo Sr. Edivaldo Emídio da Silva Júnior - Prefeito Municipal, procedo a presente averbação para fazer constar a mudança da denominação da Área Institucional constante da presente matrícula, para "**ÁREA DE BEM DOMINICAL**", parte integrante do Conjunto Habitacional "Manoel Dias da Cunha", situado na Avenida França, s/n, zona de Expansão Urbana, deste município de Macaíba/RN, caracterizado conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Sr. Thiago Vieira da Costa (Analista de Projetos), Matrícula: 96296, a seguir: Área **6010,69m²** de superfície e Perímetro 376,72m. **Limites e Confrontações:** Norte, com a Avenida França, medindo 23,00 metros; ao Sul, com Rua Portugal, medindo 43,17 metros; ao Leste, com Rua Geraldo da Silva, medindo 144,72 metros; e ao Oeste, com Rua Geraldo da Silva, medindo 145,69 metros. **Descrição da Poligonal:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 9351882,87 e E 242948,770 situado mais ao Norte do terreno, deste segue com distância de 21,50m ao Leste, confrontando com a Avenida França, até o vértice V-2, de coordenadas N 9351881,40 e E 242971,410, deste segue com distância de 21,50m ao Leste, confrontando com a Avenida França, até o vértice V-3, de coordenadas N 9351894,33m e E 242989,040, deste segue com distância de 144,72m ao Sul, confrontando com a Rua Geraldo da Silva, até o vértice V-4, de coordenadas N 9351756,47m e E 243029,310, deste segue com distância de 43,17m a Oeste, confrontando com a Rua Portugal, até o vértice V-5, de coordenadas N 9351742,36m e E 242989,630m, deste segue com distância de 145,69m ao Norte, confrontando com a Rua Geraldo da Silva, até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição.

Eliziane da Silva França
Notária/Registradora Pública
Substituta

ANOREG RN - TURNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

1º OFÍCIO DE NOTAS DE MACAÍBA/RN
Francisco Benício da Costa
Notário Registrador Público – Interventor
Eliziane da Silva França - Substituta
Rua Ivanildo Gama Pacheco, nº 20, Centro - Macaíba/RN – CEP: 59.280-000
Tel/Fax: (84)40420959
E-mail: 1cartoriomacaiba@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula: 25.373

O referido é verdade e dou fé. -
Macaíba/RN, em 22/04/2024
Francisco Benício da Costa
Notário/Registrador Público
Interventor

CERTIDÃO:

CERTIFICO e dou fé, que as cópias em anexa é reprodução autêntica da matrícula nº. 25.373, constituída de 03 (três) páginas, com o último ato constante do AV. 2, datado de 22/04/2024; CERTIFICO, outrossim, que o imóvel objeto da citada matrícula, tem sua situação até esta data, integralmente noticiada no instrumento em tela;

CERTIFICO, finalmente, que o referido documento é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei Federal nº. 6.015, de 31.12.1973 e artigo 41, da Lei federal nº. 8.935, de 18.11.1994 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório.

O referido é verdade, dou fé.

Macaíba/RN, 23 de abril de 2024

FRANCISCO BENÍCIO DA COSTA
Notário Registrador Público
Interventor

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Isento
RN202410937400002692HUW
Confira em: <https://selodigital.tjn.jus.br/>

44001106010